



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

RUA HUMAITÁ, 907 - TELEFONE (0192) *75.5888
CEP 13330 - INDAIATUBA - SP

LEI Nº 2.495 DE 04 DE ABRIL DE 1.989.

"Dispõe sobre desdobro de terrenos urbanos"

O DR. PAULO ROBERTO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE e ele PROMULGA, nos termos do § 5º, do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido o desdobro de terrenos no Loteamento Jardim Tropical obedecidas as dimensões mínimas previstas no art. 1º da Lei 1.961 de 13 de abril de 1.983.

Art. 2º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 04 de abril de 1.989.

Paulo Roberto Vieira
DR. PAULO ROBERTO VIEIRA
Presidente